



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 422/2004

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALDIR SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05001.0.0.123610016-2013	- Manutenção Geral do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06001.0.0.101220013-2025	- Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
08000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154520028-2036	- Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
08000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154520028-2047	- Aquisição de Óleo Diesel	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....		380.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o artigo primeiro desta Lei, serão utilizados recursos financeiros, do Tesouro Municipal, num montante de R\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme Quadro Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação, anexo.

TOTAL DO EXCESSO A SER UTILIZADO.....	380.000,00
--	-------------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Aldir Schneider
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo